



**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02, DE 16 DE JUNHO DE 2021**  
**ALTERA O EDITAL Nº 08/REITORIA/UFR/2021**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS EM**  
**EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**

A Reitoria da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, de acordo com o Edital Nº 08/REITORIA/UFR/2021, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 03 de maio de 2021, seção 3, páginas 88 a 93,

RESOLVE:

**1) RETIFICAR** o subitem 1.1.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.1 Constituem os Anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Conteúdo Programático para a Prova Objetiva.
- b) Anexo II – Descrição Sumária dos Cargos.
- c) Anexo III – Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social.”

**2) RETIFICAR** no quadro de vagas, os requisitos básicos para cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

<b>CARGO/NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO "D"</b>	<b>VAGAS</b>			<b>REQUISITOS BÁSICOS(*)</b>
Técnico de Tecnologia da Informação	1	-	1	Ensino médio profissionalizante ou do ensino médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais, ou curso técnico em informática.

(\*) Apresentar inscrição no Conselho da Categoria Profissional, quando este a exigir para o exercício do cargo, e comprovante de regularidade.”

**3)** RETITIFICAR o subitem 8.3 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.3 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, via Internet, no endereço eletrônico [www.ufr.edu.br/concursos](http://www.ufr.edu.br/concursos), no qual indicará o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal ou anexar arquivo com o documento que comprove ser doador de medula óssea.”

**4)** RETIFICAR o subitem 8.7 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“8.7 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição (Requerimento Eletrônico de Isenção) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.”

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

**ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA**  
**REITORA**